



LEI N° 882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA AGENOR ALVES FEITOSA**, a Rua Projetada 47, que tem início na BR-226 com coordenadas (Long. 432797.00 m E, Lat. 9389469.00 m S), e tem o fim (Long. 432876.00 m E, Lat. 9389512.00 m S), localizado na vila Monte Alegre, Mineirolândia - Pedra Branca - Ceará.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, autorizado através do setor competente, tomar as providências para que se fizerem necessárias para conhecimento desta lei, inclusive confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 29 de outubro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829
556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.10.29
13:00:24 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.



MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829
556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.10.29
13:00:38 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: gabinete@pedrabraanca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 291003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista a ausência de Diário Oficial nesta municipalidade, autoriza a publicação por afixação em flanelógrafo da **LEI N° 882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 29 de outubro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
556372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.10.29
13:00:56 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI Nº 882, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024** foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede desta Prefeitura Municipal em **29 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 062 de 19 de abril de 1999, no Artigo 131 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e do Edital de Publicação nº **291003/2024**

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 29 de outubro de 2024.

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
56372

Assinado de forma
digital por MATHEUS
PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.10.29
13:01:13 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

Rua: José Joaquim de Sousa, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Cel.: (88) 9 9933-2887